DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.729, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"Dispõe sobre denominações de vias públicas localizadas no bairro Jardim Morro Alegre, deste Município de Paulo de Faria (SP), conforme especifica, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às denominações das seguintes vias públicas:

I – A via pública atualmente denominada de Rua 01, situada entre a Avenida Theófilo Joaquim Ribeiro e a Avenida José Basílio da Silveira, localizada no bairro Jardim Morro Alegre, passará a denominar-se Rua Ângela Maria Bernardes;

II – A via pública atualmente denominada de Rua Projetada "A", situada também entre a Avenida Theófilo Joaquim Ribeiro e a Avenida José Basílio da Silveira, localizada no bairro Jardim Morro Alegre, passará a denominar-se Rua Leandro Cardoso.

Art. 2.º Ficam suprimidas, em consequência das denominações descritas acima, eventuais designações que as referidas vias pudessem ter.

Art. 3.º As homenagens previstas no art. 1.º serão feitas através de placas metálicas, contendo o número desta Lei, a serem fixadas nos locais indicados.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal comunicará as pessoas interessadas, sejam elas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sobre as disposições desta Lei.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de abril de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

LEI N.º 1.730, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no orçamento vigente, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e 167, inciso V, da Constituição Federal de 1.988,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), a saber:

02.03	Saúde
02.03.01	fundo municipal de saúde
10	saúde
10.301	atenção básica
10.301.0010	manutenção de ações de atenção básica à saúde

10.301.0010.2020.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

4.4.90.52.00 – equip. e mat. permanente ..... R$ 200.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Ficha: *** FR: 02 C. Apl.: 300.008

Art. 2.º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Fundo a Fundo, conforme Resolução SS-48 de 07 de abril de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3.º Fica autorizada a inclusão e/ou alteração da Atividade 2.020, no PPA 2018-2021, Lei Municipal n.º 1.599 de 29 de Novembro de 2.017 e LDO para o exercício de 2.020, Lei Municipal n.º 1.699 de 01 de Julho de 2019.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de Abril de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

LEI N.º 1.731, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), no orçamento vigente, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal de 1.988;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), a saber:

02.06	SERVIÇOS URBANOS
02.06.01	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15	URBANISMO
15.452	SERVIÇOS uRBANOS
15.452.0020	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.0020.1033.0000 – CONTR. BB-FECOP Nº 017-2020-AQUIS. VEÍCULO P/ COLETA SELETIVA

4.4.90.52.00 – equip. e mat. permanente ..... R$ 95.000,00

Ficha: *** FR: 02 C. Apl.: 100.040

Art. 2.º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente / Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Art. 3.º Fica autorizada a inclusão e/ou alteração da Atividade 1033, no PPA 2018-2021, Lei Municipal n.º 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 1.699 de 01 de Julho de 2019.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de abril de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

-Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrada no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -